



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Consórcio Público de
Saúde da Microrregião
de Canindé



ANEXO I

Rua Paulino Barroso, S/N, Imaculada Conceição - Canindé-CE - CEP:62.700-000

Fone/Fax: (85) 3343-1186 CNPJ(MF) nº 13.179.412/0001-82



Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	SUGADOR USO ODONTO - EM PVC ATÓXICO; PARA SALIVA; EM PACOTE C/ 40 UNID.S DESCARTAVEL; FUNDIDAS AO TUBO C/ FIO GALVANIZADO; SEM MEMÓRIA DE POSIÇÃO (FICA NA POSIÇÃO COLOCADA); COMPRIMENTO 135MM (+/- 10MM).	PACOTE	150	R\$ 9,670	R\$ 1.450,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.450,50					

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	TOUCA DESCARTÁVEL FEMININA; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO; FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G; COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE; COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, DIÂMETRO DE 30CM.	UNID.	2000	R\$ 0,220	R\$ 440,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 440,00					

Lote 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% MINERAL, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÕES, COM BAIXA VISCOSIDADE, ELEVADO GRAU DE PUREZA E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINAM OXIDAÇÕES E REDUZAM OS ATRITOS DAS PARTES MÓVEIS. EMBALADOS EM FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 200ML, ACOMPANHADOS DE BICOS APLICADORES, ADAPTÁVEIS ÀS CANETAS.	UNID.	20	R\$ 38,560	R\$ 771,20



VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 771,20

Lote 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE QUE NÃO INIBEM A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS E APRESENTAM UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA. KIT COM PASTA BASE (13G), PASTA CATALISADORA (11G) E BLOCO DE MISTURA (LINER/HYDCAL)	CAIXA	2	R\$ 42,650	R\$ 85,300
2.	CIMENTO ENDODÔNTICO LÍQUIDO (EUGENOL E ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE) LÍQUIDO EMBALAGEM C/ 10 ML.(FILL CANAL)	CAIXA	10	R\$ 36,430	R\$ 364,30
3.	CIMENTO ENDODONTICO (OXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO) PÓ EMBALAGEM C/ 12 GRAMAS. (FILL CANAL / PÓ)	CAIXA	10	R\$ 43,840	R\$ 438,40
4.	CIMENTO ENDODONTICO KIT PO + LÍQUIDO _	CAIXA	10	R\$ 68,500	R\$ 685,00
5.	COLTOSOL - CIMENTO A BASE ÓXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO, VEDAMENTO HERMÉTICO DA CÂMARA PULPAR EM RELAÇÃO AO MEIO BUCAL, ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL, CURATIVO PARA CLAREAMENTO DE DENTES DESVITALIZADOS.	CAIXA	20	R\$ 39,070	R\$ 781,40

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.354,40



Lote 05

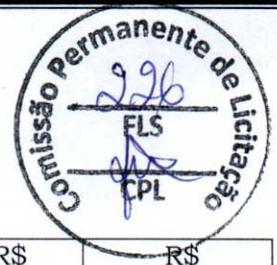
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	CATALIZADOR UNIVERSAL _SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA IMPRESSÕES PARA USO ODONTOLÓGICO -50 G (CLUB)	CAIXA	4	R\$ 98,420	R\$ 393,68
2.	CATALIZADOR DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO (POLISILOXANOS) HIDROCOMPATÍVEIS PARA MOLDAGEM DE ELEVADA PRECISÃO 60 ML (INDURENTE GEL)	CAIXA	10	R\$ 176,510	R\$ 1.765,10
3.	CATALIZADOR DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO ATIVADOR	CAIXA	4	R\$ 85,480	R\$ 341,92
4.	SILICONE DE CONDENSAÇÃO FLUIDO PARA IMPRESSÕES PARA USO ODONTOLÓGICO -120G	CAIXA	20	R\$ 82,710	R\$ 1.654,20
5.	SILICONE POR CONDENSAÇÃO DE ALTA PRECISÃO PARA CONFECÇÃO DE MURALHAS PROTÉTICAS E DUPLICAÇÃO - POTE COM PASTA DE 5K	POTE	12	R\$ 603,880	R\$ 7.246,56
6.	SILICONE POR CONDENSAÇÃO DE ALTA PRECISÃO PARA CONFECÇÃO DE MURALHAS PROTÉTICAS E DUPLICAÇÃO - POTE COM PASTA DE 900 G	UNID.	6	R\$ 310,170	R\$ 1.861,02
7.	VASELINA TÓPICA SÓLIDA; EMBALAGEM DE POTE 500ML	UNID.	2	R\$ 72,340	R\$ 144,68
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.407,16					

Lote 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	CONE DE GUTA PERCHA PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 15.	CAIXA	4	R\$ 49,770	R\$ 199,08
2.	CONE DE GUTA PERCHA PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 20.	CAIXA	4	R\$ 49,770	R\$ 199,08
3.	CONE DE GUTA PERCHA PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 25	CAIXA	4	R\$ 49,770	R\$ 199,08

Rua Paulino Barroso, S/N, Imaculada Conceição - Canindé-CE - CEP:62.700-000

Fone/Fax: (85) 3343-1186 CNPJ(MF) nº 13.179.412/0001-82



4.	CONE DE GUTA PERCHA PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 30	CAIXA	4	R\$ 49,770	R\$ 199,08
5.	CONE DE GUTA PERCHA PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 35	CAIXA	4	R\$ 49,770	R\$ 199,08
6.	CONE DE GUTA PERCHA PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 40	CAIXA	4	R\$ 49,770	R\$ 199,08
7.	CONE DE GUTA PERCHA PARA REPOSIÇÃO 2ª SÉRIE CONE 45	CAIXA	4	R\$ 49,770	R\$ 199,08
8.	CONE DE GUTA PERCHA PARA REPOSIÇÃO 2ª SÉRIE CONE 55	CAIXA	4	R\$ 49,770	R\$ 199,08
9.	CONE DE GUTTA PERCHA PARA REPOSIÇÃO MEDIUM	CAIXA	4	R\$ 47,810	R\$ 191,24
10.	CONES ACESSÓRIOS F; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNID.S.	CAIXA	6	R\$ 49,550	R\$ 297,30
11.	CONES ACESSÓRIOS L (LARGE) ; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNID.S.	CAIXA	6	R\$ 63,250	R\$ 379,50
12.	CONES ACESSÓRIOS M; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNID.S.	CAIXA	6	R\$ 51,950	R\$ 311,70
13.	CONES ACESSÓRIOS FF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS	CAIXA	6	R\$ 51,950	R\$ 311,70



	DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNID.S.				
14.	CONES ACESSÓRIOS FM; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNID.S.	CAIXA	6	R\$ 51,950	R\$ 311,70
15.	CONES ACESSÓRIOS MF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNID.S.	CAIXA	6	R\$ 51,900	R\$ 311,40
16.	CONES ACESSÓRIOS XF ; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNID.S.	CAIXA	6	R\$ 51,900	R\$ 311,40
17.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK ISO SORTIDO DE 15 A 40 1ª SÉRIE C/ 180 PONTAS DE 29MM	CAIXA	6	R\$ 92,200	R\$ 553,20
18.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK ISO SORTIDO DE 45 A 80 2ª SÉRIE C/ 180 PONTAS DE 29MM	CAIXA	6	R\$ 92,200	R\$ 553,20
19.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA	CAIXA	4	R\$	R\$



	REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 15. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES,			87,570	350,28
20.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 20. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PR'R-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM.	CAIXA	4	R\$ 89,510	R\$ 358,04
21.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 25. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PR'R-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM.	CAIXA	4	R\$ 89,400	R\$ 357,60
22.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 30. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PR'R-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..	CAIXA	10	R\$ 89,100	R\$ 891,00
23.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 35. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PR'R-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM.	CAIXA	10	R\$ 93,070	R\$ 930,70
24.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 40. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PR'R-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO:	CAIXA	4	R\$ 93,070	R\$ 372,28



	CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..				
25.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 2º SÉRIE CONE 45. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PR'R-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..	CAIXA	4	R\$ 92,200	R\$ 368,80
26.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 2º SÉRIE CONE 50. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PR'R-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..	CAIXA	4	R\$ 89,110	R\$ 356,44
27.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 2º SÉRIE CONE 55. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PR'R-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..	CAIXA	4	R\$ 89,110	R\$ 356,44
28.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 2º SÉRIE CONE 60. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PR'R-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..	CAIXA	2	R\$ 89,110	R\$ 178,22
29.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 2º SÉRIE CONE 70. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PR'R-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..	CAIXA	2	R\$ 89,110	R\$ 178,22



30.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 2º SÉRIE CONE 80. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PR'R-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM.	CAIXA	2	R\$ 89,110	R\$ 178,22
31.	E.D.T.A LÍQUIDO AUXILIADOR NO ALARGAMENTO DOS CANAIS RADICULARES Á BASE DE ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM COM 20ML.	CAIXA	30	R\$ 18,480	R\$ 554,40
32.	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA COM 02 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E 01 TUBETE DE 2,2G DE GLICERINA.	CAIXA	2	R\$ 144,880	R\$ 289,76
33.	PEDRA POMES, FINA USO ODONTOLÓGICO 1000G.	PACOTE	10	R\$ 9,990	R\$ 99,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.945,28					

Lote 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE Nº 15, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE.	CAIXA	20	R\$ 79,540	R\$ 1.590,80



	(AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.				
2.	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE Nº 20, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CAIXA	20	R\$ 69,640	R\$ 1.392,80
3.	LIMA K-FILE ESPECIAL Nº 06, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CAIXA	12	R\$ 51,960	R\$ 623,52
4.	LIMA K-FILE ESPECIAL Nº 08, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE	CAIXA	12	R\$ 56,150	R\$ 673,80



	PRECISO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.				
5.	LIMA K-FILE ESPECIAL Nº 10, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CAIXA	12	R\$ 57,850	R\$ 694,20
6.	REFIL PARA APOIO DE LIMAS, EMBALAGEM COM 50 UNID.S. (REFIL DE TAMBOREL)	PACOTE	30	R\$ 41,150	R\$ 1.234,50
7.	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND	10	R\$ 172,280	R\$ 1.722,80
8.	LENÇOL DE BORRACHA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 26 UNIDS	CAIXA	60	R\$ 56,840	R\$ 3.410,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.342,82					

FRANCISCA ELISVÂNIA LOPES CRUZ

Diretora Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PE-CPSMCA
PROCESSO Nº. 2020110901-CPSMCA

À CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço/entrega do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a execução/entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

- TODOS OS DADOS DA EMPRESA/REPRESENTANTE LEGAL DEVEM SER COLOCADOS SOMENTE NA PROPOSTA IMPRESSA, VENCEDORA, QUE SERÁ ENVIADA AO ÓRGÃO, NÃO PODENDO PORTANTO NA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA AO SISTEMA ONDE OCORRERÁ O PREGÃO HAVER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE.

Local e data



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **13.179.412/0001-82**, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, Diretora de _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMOS ODONTOLÓGICOS (ITENS REMANESCENTES DE RESCISÃO CONTRATUAL), PARA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO R - GERENCIADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, conforme anexos parte integrante deste processo do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ _____ (_____), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme o(s) produto(s) efetivamente entrega e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S)

- 4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro de 2020**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela órgão solicitante em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
- 4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 4.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Exercício 2020 Atividade 01.01.10.302.0171.202 – GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO , com fonte de recursos: Ordinário e Transferências.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- 6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Consórcio, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 6.2.2. O(s) produto(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação do órgão, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



- 6.2.3. O(s) produto (s), entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.
- 6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- 6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.179.412/0001-82.
- 6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com o Consórcio e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.
- 6.2.9. A entrega do(s) produto(s), deverá ser no local indicado pelo consórcio, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada dos produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.2.12. Corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Consórcio, o produto que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.
- 6.2.13. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no(s) produto(s) fornecido em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II – Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;



IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Consórcio e será descredenciado no Cadastro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;



8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Consórcio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Consórcio e descredenciamento no Cadastro do Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Consórcio para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Consórcio Público de
Saúde da Microrregião
de Canindé



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé - CE, __ de ____ de ____.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF _____
N° _____

2. Nome: _____ CPF _____
N° _____



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Consórcio Público de Saúde da Microrregião exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE